



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

NORMA INTERNA Nº 04/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Estabelece normas para solicitação de prorrogação de prazo para realização de Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), no uso de suas atribuições, previstas pelo Estatuto e pelo Regimento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e pelas Normas da Pós-Graduação vigentes na Instituição, considerando a necessidade de regulamentar internamente normas para prorrogação de prazo para realização de Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese no âmbito do Programa:

RESOLVE:

Aprovar a Norma Interna para regulamentação do processo de solicitação e concessão de prorrogação de prazo para realização de Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese no Programa de Pós-Graduação em Educação.

CAPÍTULO I DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE

Art. 1º – Conforme estabelecido na Resolução Consepe 74/2023, o Exame de Qualificação de Dissertação e o Exame de Qualificação de Tese, respectivamente no curso de Mestrado em Educação e no curso de Doutorado em Educação, devem ser realizados até o limite máximo de seis meses antecedentes ao prazo para realização da Defesa Pública de Dissertação ou de Tese.

Art. 2º – É de obrigação do estudante do curso de Mestrado em Educação realizar a Exame de Qualificação de Dissertação até o último dia do décimo oitavo mês, a contar do primeiro dia do mês em que o curso é iniciado.

Art. 3º – É de obrigação do estudante do curso de Doutorado em Educação realizar a Exame de Qualificação de Tese até o último dia do quadragésimo segundo mês, a contar do primeiro dia do mês em que o curso é iniciado.

Art. 4º – É de obrigação do docente orientador acompanhar e orientar os estudantes sob sua orientação no curso de Mestrado e no curso de Doutorado em Educação quanto ao cumprimento dos prazos regimentais para realização da Exame de Qualificação de Dissertação ou Tese.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 5º – Em casos excepcionais o estudante de Mestrado ou de Doutorado poderá solicitar prorrogação de prazo para a realização do Exame de Qualificação de Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE

Art. 6º – Do primeiro ao oitavo dia do mês de julho, do ano que antecede ao prazo máximo para realização de Defesa Pública de Dissertação ou Tese, O ESTUDANTE envia à secretaria do PPGEd, por e-mail, sua solicitação de prorrogação de prazo para realização do Exame de Qualificação de Dissertação ou Tese, com a apresentação de dois documentos anexos ao e-mail:

- I – Solicitação por escrito, com a justificativa acerca das razões para a prorrogação, assinada e em formato PDF;
- II – Documentos comprobatórios para a prorrogação demandada.

Art. 7º – Do primeiro ao segundo dia útil após transcorrido o prazo para o pós-graduando solicitar prorrogação de prazo para realização de Exame de Qualificação de Dissertação ou Tese, conforme estabelecido no Art. 6º da presente Norma Interna, a secretaria do PPGEd encaminhará a solicitação do estudante para a apreciação por seu professor orientador de dissertação ou tese.

Art. 8º – O professor orientador terá três dias úteis para apreciar o pleito do estudante e enviar parecer escrito à coordenação do PPGEd.

Art. 9º – O colegiado terá dez dias úteis para deliberar sobre o pleito, considerando os documentos apresentados pelo pós-graduando solicitante e o parecer emitido pelo orientador.

Art. 10º – Após a deliberação pelo Colegiado, a Coordenação do Programa terá dois dias úteis para comunicar ao pós-graduando sobre a decisão tomada pelo Colegiado.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 – O pós-graduando que não solicitar prorrogação de prazo para realização de Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese, ou que solicitar e não obtiver deferimento do



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

pleito pelo Colegiado do Programa, segue com os prazos regulares, conforme estabelecidos pela Resolução Consepe 74/2023.

Art. 12 – Os casos omissos nesta Norma Interna serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEd.

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2024.

Claudio Pinto Nunes
Coordenador do PPGEd
Portaria nº 828/2023